



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

SEXTO TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 149/2016
Pregão Presencial nº 082/2016
Processo nº. 5364/2019

SEXTO TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CP n.º 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente em Santo Antônio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Casagrande & De Angeli Ltda Me**, inscrita no CNPJ n.º. 07.142.345/0001-29, com sede à Av. Henrique Gaburro, 237, Santo Antônio, Rio Bananal - ES, Tel.: (27) 3265-1643 ou (27)9936-2856, e-mail: suporterbnet@hotmail.com, dencercasagrande@hotmail.com, representada neste ato pelo **Sr. Dener Casagrande**, brasileiro, casado, Sócio Administrador, portador do CPF n.º 105.764.227-46, RG 1.604.113-ES, residente domiciliado à Rua Étore Pedroni, nº 55, São Sebastião, Rio Bananal - ES, Cel.(27) 99986-1400, doravante denominado CONTRATADO, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo nº. 5364/2019, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUANTIDADE E VALOR

O objeto constante na Cláusula Primeira, do **Contrato Administrativo 149/2016**, fica aditado 7% (sete por cento) do valor do contrato no item 1 conforme planilha em anexo no Processo 5364/2019, ficando assim acrescido em **R\$ 9.294,48 (Nove mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)** ao valor total contratado, na forma do art. 65 do § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Acréscimo de 7% no MB Full e no valor	03	R\$ 258,18	R\$ 774,54	R\$ 9.294,48
---------------------------------------	----	------------	------------	--------------

ITEM	SECRETARIAS	QUANTIDADE E VALOR ATUAL			
		MB	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL/MÊS	R\$ TOTAL ANO
1	Assistência Social	9	R\$ 258,18	R\$ 2.323,35	R\$ 27.880,00
	Administração	18	R\$ 258,18	R\$ 4.648,35	R\$ 55.780,00
	Educação	26	R\$ 258,18	R\$ 6.712,50	R\$ 80.550,00
2	Administração	20	R\$ 51,64	R\$ 1.032,70	R\$ 12.384,00
TOTAL		73	R\$ 826,18	R\$ 14.716,20	R\$ 176.594,00


CLÁUSULA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Rio Bananal - ES, 21 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



Casagrande & De Angeli Ltda Me
Dener Casagrande
CPF: 105.764.227-46
Representante Legal da Empresa